



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3147
PROJETO DE LEI Nº 01/2004

“Altera dispositivo da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e do Bônus Mérito”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

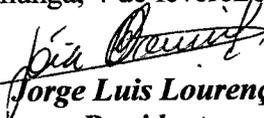
“Art. 3º O valor do bônus para cada beneficiário, será igual ao resultado obtido da multiplicação de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), pelo número de horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre julho a dezembro de 2003 e será pago até o final de fevereiro de 2004.” (NR)

Art. 2º Do alcance econômico resultante para cada beneficiário, será deduzido o valor eventualmente já pago.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e recursos financeiros residuais do FUNDEF.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 01/2004 -

"Altera dispositivo da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e do Bônus Mérito"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação

"Art. 3º O valor do bônus para cada beneficiário, será igual ao resultado obtido da multiplicação de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), pelo número de horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre julho a dezembro de 2003 e será pago até o final de fevereiro de 2004." (NR)

Art. 2º Do alcance econômico resultante para cada beneficiário, será deduzido o valor eventualmente já pago.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e recursos financeiros residuais do FUNDEF.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 3 de fevereiro de 2004.

Darcy Franco da Silveira
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa alterar dispositivo da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e do Bônus Mérito.*

Embasam o encaminhamento da propositura, o parecer de lavra do Procurador do Município, constante de fls. 37 *usque* 39 , dos autos do procedimento administrativo nº 4.857/2002 e apenso, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de fevereiro de 2004.


DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO DE Nº 4856/2002 E APENSO

Vistos, etc...

Informá-nos o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que mesmo em razão da edição da Lei nº 3.238/2003, não logramos atingir o termo de 60% (sessenta por cento), de aplicação dos recursos do FUNDEF em relação ao consumo com servidores vinculados ao ensino fundamental.

Veja-se nesse sentido, que preocupados com o atingimento da meta legal, apresentamos proposta de instituição de um bônus, tipo Gestão, outro, tipo Mérito, de forma a estabelecer um equilíbrio econômico financeiro, da ordem de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor hora de cada beneficiário, multiplicado pelo número de horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre julho a dezembro de 2003.

Esse critério estabelecido anteriormente, derivou de uma presunção de suficiência para alcance do objetivo legal e, via de consequência, destituído de uma concreção matemática, destituído de uma certeza, em virtude de que ao tempo da elaboração do Projeto respectivo, a Municipalidade não havia ainda encerrado o Balanço relativo ao ano fiscal.

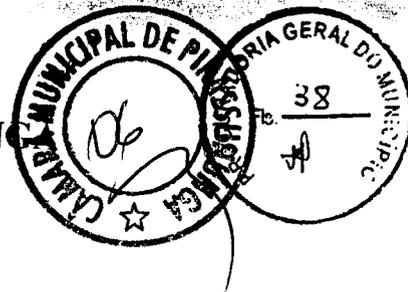
Editada a Lei nº 3.238/03, concretizados os levantamentos contábeis, concluiu-se conforme fls. 33/35 dos autos, que os Bônus deveriam ser de alcance igual a R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por hora, observados os limites e condições estabelecidas naquele diploma legal.

Assim considerando, necessário se faz uma alteração nos conteúdo literal da Lei 3.238/03 e, para tanto, elaboramos a seguinte Minuta de Projeto de Lei, que se acatada, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para os fins suficientes.

PROJETO DE LEI Nº.....

Rua Galício Del Nero, nº 51, Pirassununga - SP - Fone/Fax ... 019 3561 1398 - PABX ... 019 3565 8013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



“Altera dispositivo da Lei 3.238, de 31 de Dezembro de 2.003 no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e do Bônus Mérito”

A CÂMARA DOS VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei 3.238/2003 de 31 de Dezembro de 2.003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do bônus para cada beneficiário, será igual ao resultado obtido da multiplicação de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), pelo número de horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre julho a dezembro de 2.003 e será pago até o final de Fevereiro de 2.004” - NR

Art. 2º - Do alcance econômico resultante para cada beneficiário, será deduzido o valor eventualmente já pago.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e recursos financeiros residuais do FUNDEF.

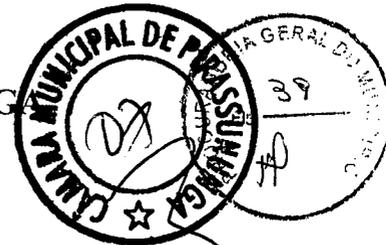
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, SP, ... de Fevereiro de 2.004.

Dr. DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este é o meu parecer e, se acatado, que sirva de mensagem legislativa, incluindo-se no Ofício pertinente, cópia da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.238/03, a sua mensagem legislativa e, dos documentos de fls. 33/35 dos autos.

Sub censura.

Pirassununga, SP, 02 de Fevereiro de 2.004.

Dr. WALTER RODRIGUES DA CRUZ
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.238, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003

*"Concede Bônus Gestão e Bônus Mérito,
ao pessoal que específica e vinculado ao
Ensino Fundamental do Município".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mediante residual dos recursos do FUNDEF, Bônus aos servidores vinculados ao ensino fundamental, na seguinte ordem:

I – Bônus Gestão, aos exercentes das funções de Assistente de Direção e, de Encarregado de Setor II – Educação nas unidades e órgãos da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação;

II – Bônus Mérito, aos docentes em exercício nas unidades escolares e órgãos da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para efeitos de residual, considera-se do valor aplicado dos recursos do FUNDEF com o pessoal vinculado ao ensino fundamental, o complemento necessário para atingir 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Serão beneficiados com os Bônus ora instituídos os servidores especificados nos incisos I e II do artigo anterior, que cumulativamente:

I – Estiverem em exercício na data base de 1º de Dezembro de 2003, em função do Quadro do Magistério;

II – Contarem com no mínimo 200 (duzentos) dias de exercício, na rede municipal de ensino, dos quais, 180 (cento e oitenta) consecutivos ou não, na função específica.

Art. 3º O valor de cada Bônus, será igual ao resultado da aplicação de 10% (dez por cento) do valor hora de cada beneficiário, multiplicado pelo número de horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre julho a dezembro de 2003 e será pago até 31 (trinta e um) de dezembro de 2003 ou no mês de janeiro de 2004.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de Bônus Mérito com Bônus Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

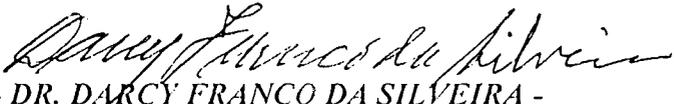


Art. 4º Os Bônus ora instituídos não se incorporam aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, estando sujeitos aos descontos previdenciários e de imposto de renda.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e recursos financeiros residuais do FUNDEF.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 31 de dezembro de 2003.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

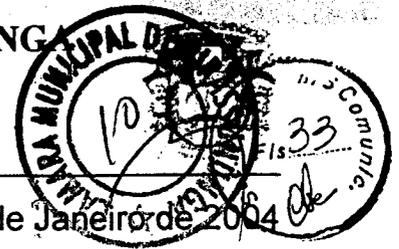
Publicada na Portaria.
Data supra.


THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício n.º 16/2004

Pirassununga, 30 de Janeiro de 2004

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tendo sido informado pela Sra. Chefe da Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças de que o percentual a ser gasto com salários dos professores, utilizando-se os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do ano de 2003, não foi atingido, solicito a V. Exa. providências no sentido de ser concedido:

- aos Professores da Rede Municipal de Ensino em exercício no Ensino Fundamental o Bônus Mérito;
- às Assistentes de Direção e Encarregada de Educação o Bônus Gestão.

Informo a V. Exa. as horas trabalhadas pelos professores no período de julho a dezembro/03:

- professoras com jornada de 4 horas diárias: 16.212 horas;
- professoras com jornada de 5 horas diárias: 4.285 horas;
- Assistentes/Encarregada – jornada de 8 horas diárias: 4.752 horas;

Esclareço ainda que para ser atingido o percentual estabelecido em lei específica (60% dos recursos) o valor da hora de trabalho dos servidores para cálculo dos bônus deverá ser de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos).

No aguardo da manifestação de V. Exa. e das providências solicitadas, subscrevo-me com elevado apreço.

Atenciosamente.

Antonio Fernando Villas Bôas Cunha
Secretário Municipal de Educação

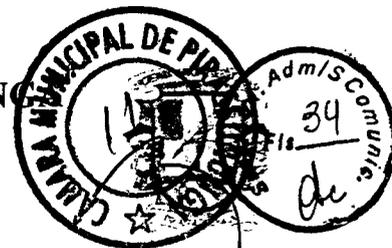
Exmo. Sr.
DR DARCY FRANCO DA SILVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Pirassununga – SP

A Procuradoria
Geral do Município
Para as devidas
providências.
Data: 30/01/04

Darcy Franco da Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Relação de Professores em Exercício no Ensino Fundamental e
EJA – de julho a dezembro do ano letivo 2003**

| Nº | Nome | Dias Trabalhados | Horas diárias de Trabalhadas | Total de horas Trabalhadas |
|----|---------------------------------------|---------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 01 | Alexandra Felício Moreira | 105 | 4 | 420 |
| 02 | Ana Lucia Emerenciano Correa Branco | 107 | 4 | 428 |
| 03 | Ana Maria Pires de Jesus Benine | 98 | 4 | 392 |
| 04 | Ana Maria Sales Baltel | 108 | 4 | 432 |
| 05 | Atali Aparecida de Souza Florêncio | 99 | 4 | 396 |
| 06 | Carla Pedra da Silva Cavalcante | 109 | 4 | 436 |
| 07 | Celia Maria de Melo | 105 | 5 | 525 |
| 08 | Cirlene Ferreira Lima | 109 | 5 | 545 |
| 09 | Cristiani Aparecida Pessoa | 109 | 4 | 436 |
| 10 | Daniela Tatiana Felix Bertoli | 107 | 4 | 428 |
| 11 | Edmara Del Santo Fernandes | 109 | 4 | 436 |
| 12 | Eliana Aparecida Tonetti | 109 | 4 | 436 |
| 13 | Fátima Cristina C. Colognesi de Godoi | 109 | 5 | 545 |
| 14 | Ilsenir Mara Soares | 109 | 4 | 436 |
| 15 | Joceli Aparecida Oliva | 109 | 5 | 545 |
| 16 | Khristiane Valeria Bolito | 105 | 4 | 420 |
| 17 | Khristiane Valeria Bolito | 105 | 4 | 420 |
| 18 | Lucia Conceição Correa de Oliveira | 109 | 4 | 436 |
| 19 | Luciana Calherani Barbosa | 109 | 4 | 436 |
| 20 | Lucimara de Salles dos Santos | 109 | 4 | 436 |
| 21 | Lucimara Ravanini | 108 | 4 | 432 |
| 22 | Luiza Vicente de Souza | 108 | 4 | 432 |
| 23 | Márcia Regina Mineiro da Matta | 104 | 4 | 416 |
| 24 | Maria Cristina Barbirato Lourenço | 106 | 4 | 424 |
| 25 | Maria da Gracia Ferreira Marcucci | 104 | 4 | 416 |
| 26 | Maria Helena Pavão | 104 | 4 | 416 |
| 27 | Maria Nilza Vieira Machado dos Santos | 109 | 4 | 436 |
| 28 | Maria Nilza Vieira Machado dos Santos | 109 | 4 | 436 |
| 29 | Maria Teresa Ap. Fusco Baccarin | 109 | 4 | 436 |
| 30 | Marilei Aparecida Barbeli Metzner | 102 | 4 | 408 |
| 31 | Marilene Hypolito de Araújo | 105 | 4 | 420 |
| 32 | Mary Silvana Bertasi das Dores | 106 | 4 | 424 |
| 33 | Nadir Albertina Sengling | 103 | 5 | 515 |
| 34 | Olga Cristina Zaninetti Mancin | 109 | 4 | 436 |
| 35 | Patrícia Helena Boldt | 104 | 4 | 416 |
| 36 | Renata Tereza da Silva Ferreira | 109 | 4 | 436 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| Nº | Nome | Dias Trabalhados | Horas diárias de Trabalhadas | Total de horas Trabalhadas |
|--------------|-----------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------------|
| 37 | Riciela Claudino | 108 | 4 | 432 |
| 38 | Rita de Cássia Pagoto da Silva | 108 | 4 | 432 |
| 39 | Rosana Ap. Martinez Baldovinotti | 106 | 4 | 424 |
| 40 | Sebastiana Aparecida Barbarelli | 109 | 4 | 436 |
| 41 | Simone Josely Casali Sarzi | 104 | 4 | 416 |
| 42 | Simone Simões de Souza Zanobio | 109 | 4 | 436 |
| 43 | Sônia Maria Ferreira Couto Zamaro | - | - | 0 |
| 44 | Susana Ap. de Andrade Alves | 107 | 5 | 535 |
| 45 | Virginia Zanfelize Prada | 109 | 5 | 545 |
| TOTAL | | | | 19539 |

SUBSTITUTAS

| Nº | Nome | Dias Trabalhados | Horas diárias de Trabalhadas | Total de horas Trabalhadas |
|--------------|--------------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------------|
| 01 | Lucimara das Graças Paiz de Oliveira | 104 | 4 | 416 |
| 02 | Odila Rosa Pedrozo | 106 | 5 | 530 |
| TOTAL | | | | 946 |

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NO ENSINO FUNDAMENTAL DE JULHO A DEZEMBRO DO ANO LETIVO 2003

| Nº | Nome | Dias Trabalhados | Horas diárias de Trabalhadas | Total de horas Trabalhadas |
|--------------|-----------------------------------|------------------|------------------------------|----------------------------|
| 01 | Adriane Mara Del Ciello | 98 | 8 | 784 |
| 02 | Ana Eliza Marosti | 130 | 8 | 1040 |
| 03 | Ângela Andreia F.da Silva Vitorio | 130 | 8 | 1040 |
| 04 | Luciana Souza Pereira Coelho | 128 | 8 | 1024 |
| 05 | Marilia Botteon da S.Tavelini | 108 | 8 | 864 |
| TOTAL | | | | 4752 |

Total geral de horas trabalhadas: 25.249 horas.


Antonio Fernando Villas Boas Cunha
RG. 3.007.430 - Reg. MEC N.º 00164
Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 01/2004

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de 02 de 04



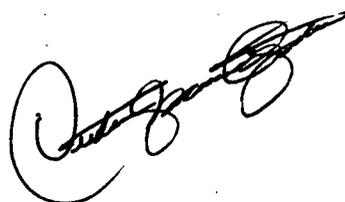
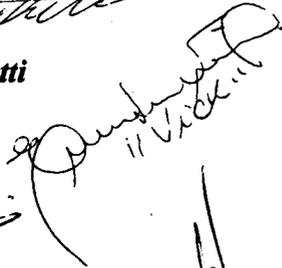
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 01/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa **alterar dispositivo da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e Bônus Mérito**

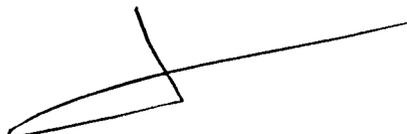
Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2004.


Antonio Tadeu Marchetti
Vereador


Prof. Ezequiel
JA COM ROSA






Malachias



Milton Henrique



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

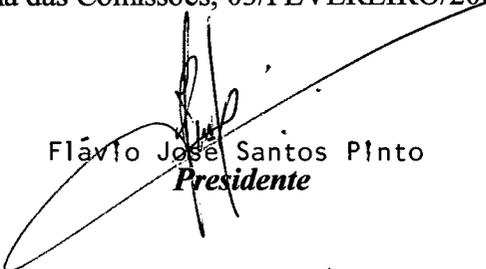


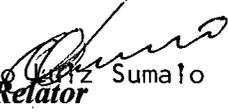
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivo da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e Bônus Mérito*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03/FEVEREIRO/2004.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumão
Relator


Paulo Roberto Ferrari
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivo da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e Bônus Mérito*, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03/FEVEREIRO/2004.


Almiré Sinotti
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Relator


José Roberto Malachias Ferreira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

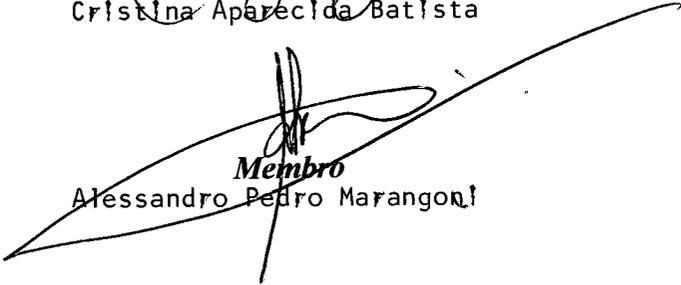
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa *alterar dispositivo da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e Bônus Mérito*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 03/FEVEREIRO/2004.


José Nilson de Araújo
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Alessandro Pedro Marangoni
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.239, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004

"Altera dispositivo da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e do Bônus Mérito".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

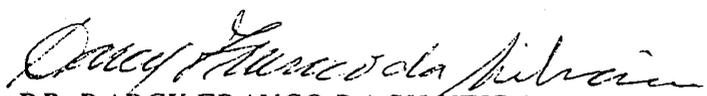
"Art. 3º O valor do bônus para cada beneficiário, será igual ao resultado obtido da multiplicação de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), pelo número de horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre julho a dezembro de 2003 e será pago até o final de fevereiro de 2004." (NR)

Art. 2º Do alcance econômico resultante para cada beneficiário, será deduzido o valor eventualmente já pago.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e recursos financeiros residuais do FUNDEF.

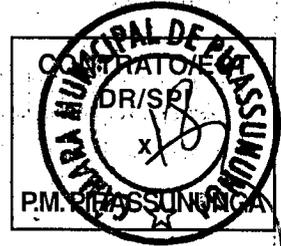
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de fevereiro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.



LEI Nº 3.239, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004

"Altera dispositivo da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, no que concerne ao alcance econômico do Bônus Gestão e do Bônus Mérito"

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 3.238, de 31 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do bônus para cada beneficiário, será igual ao resultado obtido da multiplicação de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), pelo número de horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre julho a dezembro de 2003 e será pago até o final de fevereiro de 2004." (NR)

Art. 2º Do alcance econômico resultante para cada beneficiário, será deduzido o valor eventualmente já pago.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e recursos financeiros residuais do FUNDEF.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de fevereiro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.240, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao atleta Diego Fortes de Souza Salgueiro, para atendimento às necessidades de manutenção na cidade do Rio de Janeiro – Capital de Estado, nos dias 6 a 8 de fevereiro de 2004, em face de convocação para integrar a Seleção Brasileira de Natação e participação na VIII Etapa da Copa do Mundo de Natação.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de fevereiro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.821, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 3.790/2002, de 4 de julho de 2002,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobra de terreno urbano de propriedade de Adriane Raquel Luciano e outros, localizado com frente para a rua Benedito de Freitas, nº 214, Vila Nova, matriculado no CRI local sob nº 2.610 e cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.15.003.009.00-0, com área descrita como sendo de 450,16 metros quadrados, que após este ato, passa a ter, um deles a área de 273,89 metros quadrados, denominado terreno "A" e o segundo 176,27 metros quadrados, denominado terreno "B"; ambos descritos no memorial descritivo anexo, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de janeiro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.822, DE 27 DE JANEIRO DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 4.876/2002, de 31 de outubro de 2002,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobra de terreno urbano de propriedade de Jamil da Silva, localizado com frente para a rua Mário Cantinho, esquina com a avenida Dr. Ivo Xavier Ferreira, Vila São Pedro, matriculado no CRI local sob nº 12.680 e cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.24.013.001.00-4 e 6887-24.013.002.00-1, com área descrita como sendo de 704,80 metros quadrados, que após este ato, passa a ter, um deles a área de 454,55 metros quadrados, denominado terreno "1" e o segundo 250,25 metros quadrados, denominado terreno "2"; ambos descritos no memorial descritivo em anexo, parte integrante do presente Decreto.